

PROJETO DE LEI Nº 2.399, DE 2003

(Do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS, e dá outras providências.

EMENDA Nº , DE 2003

Dê-se ao inciso II do art. 12 do Projeto de Lei nº 2.399/03, a seguinte redação:

“Art.12.....

.....
II - insuficiênciа **injustificada** de desempenho; e

”

JUSTIFICAÇÃO

A insuficiênciа de desempenho, por si só, abre um leque de possibilidades para que o Diretor ou membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal possam vir a perder o mandato. Havendo justificação para uma diminuição de desempenho não se faz justa a perda da incumbência.

Há de ser garantido ao Diretor ou membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal uma mínima estabilidade, não permitindo que venham a perder o mandato por simples discricionariedade, mudança de governo, divergências políticas, etc. Tal medida motiva a continuidade de um bom trabalho e tranquiliza aqueles responsáveis por uma indústria de tamanha importância para o País.

Sala das sessões, de de 2003.

Deputado